



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI N. 1.382/2020

SÚMULA: “Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo Municipal para a legislatura de 2.021/2.024 dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2.021 é fixado em R\$ 4.392,36 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) mensais, em parcela única.

Art. 2º - O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara para a legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2.021 é fixado em R\$ 5.647,32 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais, em parcela única.

Art. 3º - A data da percepção do subsídio dos Vereadores será a mesma do pagamento da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios no mesmo índice e período em que se efetivar a revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Siqueira Campos, 19 de junho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal